

O montante de comparticipação nas despesas é fixo e cobre um período até 30 dias correspondendo a:

- 92 francos suíços – para os adultos;
- 33 francos suíços – para as crianças e jovens até aos 18 anos de idade.

Em caso de hospitalização acresce a este montante fixo uma franquia de 15 francos suíços por dia para pessoas com idade igual ou superior a 26 anos. Nas situações de maternidade não é cobrada qualquer franquia pelas prestações concedidas.

Logo após a legalização da sua estadia na Suíça, é obrigatória a celebração de uma apólice de seguro de doença junto de uma das inúmeras seguradoras suíças de forma a ficar coberto pelo sistema de saúde local.

O CESD pode ser pedido através do *site* da Segurança Social www.seg-social.pt ou no Centro Distrital do Instituto da Segurança Social, I.P.

No que respeita à Segurança Social, deve consultar o seguinte *site* em língua alemã, francesa, inglesa e italiana, com informação completa sobre o sistema suíço de Segurança Social: www.bsv.admin.ch.

Em língua francesa, inglesa, italiana e alemã, consulte ainda o seguinte *site* www.kvg.org.

IMPOSTOS

O facto de sair do país para trabalhar não significa que não mantenha obrigações perante as autoridades tributárias portuguesas.

Para mais informações, consulte os *sites*:

- Autoridade Tributária e Aduaneira:
www.portaldasfinancas.gov.pt
- *Administration Fédérale des Contributions*:
www.estv.admin.ch

CUSTO DE VIDA

O custo de vida na Suíça é muito elevado em todos os cantões (terceiro mais elevado do mundo), refletindo-se nomeadamente sobre o custo da habitação, em particular junto dos grandes aglomerados urbanos.

Para mais informações sobre habitação e arrendamento na Suíça, pode pesquisar os seguintes *sites* especializados:

www.immoscout24.ch e www.homegate.ch.

AO CHEGAR, INSCREVA-SE NO CONSULADO DE PORTUGAL DA SUA ÁREA DE RESIDÊNCIA

CONTACTOS ÚTEIS

Em Portugal

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas

Lisboa

Av. Infante Santo, n.º 42

1350-179 Lisboa

Telefone: 21 792 97 34 • Fax: 21 792 97 24 (9h00-17h30)

www.secomunidades.pt

correio@dgaccp.pt

Porto

Rua do Rosário, n.º 135

4050-523 Porto

Telefone: 22 339 54 50 • Fax: 22 339 54 54 (9h00-17h30)

www.secomunidades.pt

dsr@dgaccp.pt

Gabinete de Emergência Consular

Telefone: 21 394 69 01/92 • Fax: 21 394 69 80

(9h00-17h30)

Telefone de Emergência: Atendimento 24 horas 707 202 000

Telefone de Emergência: Atendimento 24 horas 96 170 64 72

Gabinetes de Apoio ao Emigrante

<http://portal-gae.dgaccp.pt>

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

Rua de Xabregas, 52

1949-003 Lisboa

Telefone: 21 861 41 00

www.iefp.pt

iefp.info@iefp.pt

Autoridade para as Condições do Trabalho

Av. Casal Ribeiro, 18-A

1000-092 Lisboa

Telefone: 21 330 87 00 • Fax: 21 330 87 06

www.act.gov.pt

geral@act.gov.pt

Instituto da Segurança Social, I.P.

Instrumentos Internacionais

Telefone: 21 310 13 00

www.seg-social.pt

Embaixada da Suíça em Portugal

Travessa do Jardim, 17

1350-185 Lisboa

Telefone: 21 394 40 90 • Fax: 21 395 59 45

www.eda.admin.ch/lisbon

Na Suíça:

Embaixada de Portugal em Berna

Secção Consular

Weltpoststrasse 20

3015 Berna

Telefone: 00 41 313 51 17 73

Fax: 00 41 313 52 02 48 (8h30-14h30)

mail@scber.dgaccp.pt

Coordenação do Ensino

Telefone: 00 41 313 52 73 49 • Fax: 00 41 313 51 68 54

epse@bluewin.ch

Consulado-Geral de Portugal em Genebra

Route de Ferney 220

1218 Le Grand Saconnex

Telefone: 00 41 227 91 76 36 • Fax: 00 41 227 88 16 78

(8h30-14h30)

mail@genebra.dgaccp.pt

Consulado-Geral de Portugal em Zurique

Zeltweg 13

8032 Zurich

Telefone: 00 41 442 00 30 40

Fax: 00 41 442 00 30 50 (8h30-14h30)

mail@zurique.dgaccp.pt

Federação das Associações Portuguesas na Suíça

www.fapsuisse.ch

PARA MAIS INFORMAÇÃO CONSULTE A BROCHURA “TRABALHAR NO ESTRANGEIRO” E O SITE WWW.TRABALHARNOESTRANGEIROINFORME-SEANTESDEPARTIR.PT



**TRABALHAR
NA SUÍÇA**

INFORME-SE ANTES DE PARTIR



TRABALHAR NA SUÍÇA

INFORME-SE ANTES DE PARTIR

CONSELHOS GERAIS

Antes de tomar a decisão de emigrar para a Suíça conheça as oportunidades de trabalho e as condições de vida nesse país.

A Suíça não é Estado-membro da União Europeia (UE) mas integra, desde 2008, o Espaço *Schengen*, pelo que confere a cidadãos da UE diversos direitos, entre os quais:

- Isenção de visto para estadias inferiores a três meses (apenas necessita do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão válido);
- Tratamento igual ao concedido aos cidadãos suíços, nomeadamente no que respeita ao acesso a cuidados de saúde, ao emprego, ao vencimento, às prestações sociais e à inscrição nas escolas.

Aconselha-se igualmente que seja portador da seguinte documentação:

- Cartão da Segurança Social;
- Cartão Europeu de Seguro de Doença;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento.

Para estadias prolongadas, é necessário ser titular de uma Autorização de Residência (*Permis*) emitida pelas autoridades locais (Comuna).

Informações específicas sobre a autorização de residência, mas também alusivas a condições de trabalho, custo de vida e outros aspetos poderão ser encontradas nos seguintes sites:

- Portal suíço de informações www.swissinfo.ch/por/Especiais/Guia_da_Suica/Trabalho
- Autoridades Migratórias suíças (*Office federal des migrations*) www.bfm.admin.ch
- Secretaria de Estado da Economia (*Secrétariat d'Etat à l'Economie*) www.seco.admin.ch

Principais Sindicatos:

- UNIA www.unia.ch
- SYNA www.syna.ch

Folhetos de informação geral “Viver e Trabalhar na Suíça” da responsabilidade da Embaixada da Suíça em Lisboa www.eda.admin.ch/lisbon

TRABALHO

Para procurar ofertas de trabalho na Suíça, consulte:

- O NETemprego: www.netemprego.gov.pt;
- Um dos Conselheiros EURES em Portugal: www.iefp.pt/eures;
- O Portal Europeu da Mobilidade Profissional - EURES: <http://ec.europa.eu/eures>;
- O Portal do Serviço de Emprego suíço: <http://www.espace-emploi.ch>.

Se está desempregado e a receber subsídio de desemprego, pode procurar trabalho na Suíça pelo período de três a seis meses mantendo o direito a esse subsídio, desde que cumpra certas condições.

Para mais informações, consulte o site da Segurança Social em www.seg-social.pt ou dirija-se ao Centro Distrital do Instituto da Segurança Social da sua área de residência.

Se não está a receber subsídio de desemprego e quer procurar trabalho deve dispor de um rendimento suficiente para se sustentar sem necessidade de apoio financeiro suplementar e para regressar a Portugal se não conseguir encontrar emprego durante a estadia permitida.

Para trabalhar na Suíça deve ter conhecimento de, pelo menos, uma das três línguas oficiais: francês, alemão e italiano.

Antes de assinar o contrato de trabalho deve recolher informação sobre:

1. Se a empresa está legalmente constituída:

Empresas localizadas em Portugal – www.portaldaempresa.pt/CVE/pt/EOL

Empresas de Trabalho Temporário localizadas em Portugal – www.iefp.pt

Empresas de Colocação e Trabalho Temporário sedeadas na Suíça – com autorização para exercer atividade:

<http://www.avg-seco.admin.ch/WebVerzeichnis/ServletWebVerzeichnis>

Empresas localizadas fora de Portugal – Embaixadas e Consulados acreditados em Portugal – www.portugal.gov.pt/media/442786/livro-do-corporo-diplomatico.pdf;

2. O empregador;
3. O local de trabalho;

4. A forma legal de contratação no país de destino;
5. O valor, periodicidade e forma (meio) de pagamento da retribuição;
6. A existência de valores estabelecidos como retribuição mínima nacional ou setorial;
7. O reconhecimento prévio da profissão ou obtenção de documento específico de entidade representativa da profissão que condicione o seu exercício;
8. O período normal de trabalho (número de horas que o trabalhador se obriga a prestar) diário e semanal;
9. O horário de trabalho;
10. O seguro de acidentes de trabalho;
11. As condições de proteção social (nomeadamente quanto a situações de doença).

ACONSELHA-SE QUE À DATA DA PARTIDA JÁ TENHA UM CONTRATO DE TRABALHO ESCRITO

- Não existe salário mínimo nacional na Suíça, mas sim diferentes patamares salariais considerados como “mínimos de subsistência”, dando direito a que o trabalhador se possa candidatar a apoios sociais de diversa ordem (alojamento, alimentação, transporte). Esses patamares mínimos variam de cantão para cantão e têm em conta o elevado custo de vida neste país;
- A título indicativo, para uma perceção aproximada dos salários pagos por setor de atividade, poderá ser consultada a seguinte página de iniciativa da União Sindical Suíça: www.lohnrechner.ch/index.F.html;
- Existem ainda Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) negociadas entre sindicatos e patronato em determinados setores de atividade, como a construção civil e a hotelaria, que determinam valores salariais e sistemas de proteção social específicos. Sobre este assunto consulte o site da Secretaria de Estado da Economia (*Secrétariat d'Etat à l'Economie*): www.seco.admin.ch. Setores específicos de atividade com CCT assinadas encontram-se identificados numa página específica deste mesmo site.

ENSINO

Por força da adesão da Suíça ao Espaço *Schengen*, os seus filhos têm o direito de frequentar uma escola na Suíça nas mesmas condições que os cidadãos nacionais.

Na Suíça o ensino é uma área da competência específica dos cantões, com regimes escolares que diferem, não existindo um sistema administrativo centralizado que tutele o sistema educativo como um todo.

Para inscrever na escola as crianças com 4 anos (cantões de Genebra e Neuchâtel) ou com 6 anos (restantes cantões), os encarregados de educação deverão dirigir-se diretamente às competentes autoridades de ensino da sua área de residência (Comuna).

Para mais informações sobre o ensino, poderá contactar:

- A Coordenação do Ensino de Português, junto da Embaixada de Portugal em Berna (epse@bluewin.ch);
- O Consulado Geral de Portugal em Genebra (segeneve@bluewin.ch);
- Informação específica do Ministério dos Negócios Estrangeiros suíço (*Département Federal des Affaires Étrangères*) em www.eda.admin.ch.

As famílias com filhos têm direito a receber abono de família, cujo valor difere de cantão para cantão. Se um dos cônjuges residir fora da Suíça, será necessário apresentar o formulário E411, que poderá ser solicitado nos serviços de Segurança Social da área de residência.

ACESSO A CUIDADOS DE SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL

A Suíça dispõe de uma boa rede de cuidados de saúde, tratando-se, contudo, de uma rede privada e não de um sistema de acesso público como em Portugal.

Assim, para ter acesso a essa rede de cuidados de saúde, deverá ser, num primeiro momento, portador do Cartão Europeu de Seguro de Doença (para situações de emergência).

Os portadores do CESD que se encontrem em estada temporária na Suíça e venham a necessitar de cuidados de saúde terão, na maior parte dos casos, de pagar a totalidade das despesas ao médico ou ao hospital e posteriormente apresentar essas faturas e o CESD junto da Institution Commune LAMal, localizada em Gibelinstrasse 25, CH-4503 Soleure, para que as despesas lhes sejam reembolsadas por aquela instituição após dedução da franquia em vigor (montante da comparticipação nas despesas que não é reembolsável).